

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº853 /2024 de 66 de dezembro de 2024

Estabelece o calendário e as normas para matrícula, confirmação de matrícula/rematrícula e/ou transferência de alunos nas escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, para o ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO do Município de Itabaianinha, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que assevera o Art.205 da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, estabelecendo que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o que preceituam os Arts. 8º, 12, 13, 23 e 24, da Lei Federal Nº 9.394, de 2 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nº 13.709/2018, e as demais normas vigentes aplicáveis, em razão do compartilhamento de dados pessoais na matrícula, a SME se compromete a adotar medidas de segurança técnicas e administrativas que visam proteger os dados de acessos e trata-los em atenção às disposições da LGPD, respeitando todos os direitos dos respectivos titulares;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de oferta do ensino pela Rede Pública Municipal em atendimento ao disposto no Art. 211, § 2º e § 3º da Constituição Federal e em consonância com o disposto na Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentam o FUNDEB;

CONSIDERANDO que a matrícula, confirmação de matrícula/rematrícula e transferência, assim como as devidas enturmações, constituem-se em fatores essenciais para o bom funcionamento das unidades escolares e o desenvolvimento dos seus respectivos Planejamentos Pedagógicos, elevando o aluno, razão de ser de todo o Sistema Municipal de Ensino – SIMEN, ao patamar de conhecimentos desejados por todos.

CONSIDERANDO que é, portanto, um momento em que as escolas que oferecem entre as diversas turmas de Educação Infantil e/ou as de Ensino Fundamental à Educação de Jovens e Adultos, devem ter o máximo de cuidado e preparação para que tudo aconteça a contento;

1



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que a especialização do máximo possível de escolas em ciclos específicos da Educação Básica possibilitará avanços importantes na qualidade ofertada, uma vez que a equipe diretiva e o corpo docente atuarão com foco mais concentrado nos aspectos específicos destes ciclos das escolas em questão (Ciclo de Alfabetização – Pré-Escolar, 1º ao 2º ano; Ciclo de consolidação do Ensino Fundamental Anos Iniciais - do 3º aos 5º Anos; e Ciclo do Ensino Fundamental Anos Finais – do 6º aos 9º Anos; Ciclo de Educação de Jovens e Adultos - EJA);

CONSIDERANDO ainda que esta especialização do máximo possível das escolas em ciclos específicos possibilitarão melhores alternativas de lotações de professores que desejem trabalhar em mais de um turno numa mesma escola e em turmas semelhantes (Ex: Pré I pela manhã e Pré II à tarde; ou 3º ano pela manhã e 3º à tarde; ou outra turma dentre as ofertadas na mesma escola), permitindo maior identificação dos professores com suas respectivas turmas, enfrentamento de desafios com maior propriedade dos docentes, fortalecimento do planejamento pedagógico da escola e dos professores, resultando, consequentemente, em maior qualidade educacional e satisfação do profissional e das famílias envolvidas, cujos vínculos serão reforçados ainda mais;

CONSIDERANDO que a Coordenação Pedagógica e os técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação que atuam por modalidade de ensino poderão estar mais presentes nas escolas, diante da divisão por ciclos e especificidades, identificando os entraves e auxiliando nas intervenções em tempo cada vez mais hábil;

CONSIDERANDO que o alinhamento de escolas por ciclos de aprendizagem proporcionará possibilidades de melhores planejamento e execução da formação continuada dos docentes com profissionais de realidades e experiências semelhantes, onde a socialização das mesmas fortalecerá a prática educativa e o suporte das equipes gestoras nas intervenções necessárias;

CONSIDERANDO que as presentes medidas trarão maior identidade das escolas com as comunidades ao seu redor, uma vez que a preferência de matrículas e/ou confirmação de matrícula/rematrícula se dará tomando por base maior a proximidade dos endereços de residência dos alunos com as respectivas escolas, salvo exceções igualmente previstas neste documento;

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer as normas e orientações gerais complementares para a matrícula, confirmação de matrícula e transferência dos alunos das escolas que ofereçam a etapa de Ensino Fundamental bem como, para a matrícula, rematrícula e transferência dos alunos das escolas que ofereçam as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil e Educação Especial, no Sistema Municipal de Ensino, com ciclos específicos ou não, de forma parcial ou integral, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

2



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Art. 2º. Estabelecer o calendário para matrícula, confirmação de matrícula, rematrícula e transferência dos alunos das escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme disposto no Anexo II desta Portaria, além de lotação de professores e de pessoal de apoio.
- Art. 3º. Os processos de Matrícula Confirmada (Renovada), Matrículas de Egressos (Redirecionamento) e Matrículas de Candidatos à Rede serão realizados de forma presencial, no endereço das escolas municipais conforme Anexos I e II, obedecendo as possibilidades previstas nos termos desta Portaria.
- Art. 4º. A divulgação do processo de Matrícula será realizada pela SME, junto aos setores competentes no que se refere aos período e orientações pertinentes em cada etapa.
- Art. 5°. É vedado por parte de qualquer pessoa da equipe gestora da escola privilegiar alunos Egressos ou Candidatos à Rede com solicitação de documentação antes da abertura das fases da matrícula.
- Art. 6°. A relação das Instituições Educacionais integrantes da Rede Pública Municipal estará disponível no Anexo I com os respectivos níveis, modalidades, etapas, anos/séries de ensino, e localidades que terão prioridade na matrícula conforme disponibilidade de vagas.
- Art. 7º. Ao realizar a matrícula, o aluno (ou seu responsável legal) deverá estar ciente de que o ano letivo de 2025 será ofertado presencialmente, nos diferentes níveis, etapas, anos/séries e modalidades, respeitando o que preconiza a legislação educacional vigente.
- Art. 8º. A Matrícula Presencial nas Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal é organizada da seguinte forma:
- I- Matrícula Confirmada (Renovada) corresponde à atualização da matrícula do aluno que irá continuar na mesma escola;
- II- Matrícula de Egressos (Redirecionamento) da Rede Pública Municipal é destinada ao aluno que irá transferir-se para uma instituição educacional diversa da que estava matriculado anteriormente, permanecendo na mesma rede;

3



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III- Matrícula de Aluno Candidato à Rede é destinada àqueles que desejam ingressar na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 9°. As Confirmações (Renovações) de Matrículas, Matrículas de Egressos (Redirecionamento) e Matrículas de Candidatos à Rede Pública Municipal serão realizadas de forma presencial no horário das 8h às 11h:30min e das 13h às 17h:00min, de segunda à sextafeira, conforme Anexos I e II.

Art. 10°. A documentação exigida para efetivação do procedimento de Matrículas de Egressos e de Matrículas de Candidatos à Rede Pública Municipal de Ensino será a seguinte:

- I Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento (Obrigatório);
- II Cópia do documento de Identidade R.G.;
- III Cópia inscrição do CPF -Cadastro de Pessoa Física (Obrigatório)
- IV Cartão de vacinação para as crianças de até 6 (seis) anos de idade;
- V 2 (duas) fotografias 3x4 (atualizada);
- VI Número de Inscrição Social (NIS), quando houver;
- VII Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (água, luz, telefone fixo ou móvel, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura) em nome do aluno (se maior de 18 anos) ou em nome de um dos pais ou responsáveis legais, o qual será levado em consideração na avaliação da proximidade com a escola;
- VIII Cópia do cartão SUS;
- IX Original do Histórico Escolar, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental (se vier transferido de outra escola), e a partir da 1ª Etapa da 1ª Fase, caso aluno da EJA;
- §1º Para efetivação de Matrículas de Alunos Egressos e Matrículas de Alunos Candidatos a Rede, será aceito a DECLARAÇÃO ESCOLAR, com data de emissão até 30 (trinta) dias do ato da matrícula;
- §2º A DECLARAÇÃO ESCOLAR, é válida até 30 (trinta) dias da data de sua emissão sendo assim o aluno e/ou responsável apresentará em caráter provisório e deverá apresentar a Guia de Transferências e/ou Histórico Escolar em até ao final do prazo de validade da mesma.

4



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- §3º A ausência da Guia de Transferência ou Declaração da vida escolar do aluno não impedirá a efetivação da sua matrícula, considerando que a instituição educacional poderá classificá-lo conforme previsto na Resolução CMEI nº 02/2019 de dois de julho de dois mil e dezenove.
- X Termo de Responsabilidade (modelo anexo a esta Portaria que será disponibilizado pela escola no ato da efetivação da matrícula);
- XI Termo de Autorização do Uso de Imagem (modelo anexo a esta Portaria que será disponibilizado pela escola no ato da efetivação da matrícula);
- XII Termo de Autorização do Uso de Dados Cadastrais (modelo anexo a esta Portaria que será disponibilizado pela escola no ato da efetivação da matrícula);
- XIII Em se tratando de aluno com necessidades especiais, dispondo de algum tipo de deficiência, no ato da matrícula, os pais/responsável(is) deverão entregar cópia do Laudo Médico e a escola, por sua vez, deve proceder automaticamente ao direcionamento da matrícula para a Gerência de Educação Especial da SME para que possa avaliar se o (a) aluno (a) se enquadra no perfil de atendimento das SRM's. e, se positivo, inseri-lo (a). Frisa-se que em 2025 se fará a enturmação do aluno mediante as habilidades a serem desenvolvidas previstas no Plano de Atendimento Individual do aluno, considerando, porém, a matrícula série (ano) referenciada pela sua idade cronológica;
- Art. 11º. Para a realização da Matrícula Presencial é necessário que a Instituição Educacional da Rede Pública Municipal disponibilize previamente no Sistema de Gestão Escolar o resultado final de cada aluno, bem como a quantidade de turmas e vagas disponíveis por turno e nível/modalidade/etapa de ensino, obedecendo aos seguintes passos:
- I Encerrar o ano letivo de 2024 no Sistema de Gestão Escolar até o dia 30.12.2024;
- II Gerar atas dos Resultados Finais do ano letivo de 2024 no Sistema de Gestão Escolar até o dia 30.12.2024;
- III Gerar Ficha Individual do Aluno do ano letivo de 2024 no Sistema de Gestão Escolar anexar à pasta individual de cada aluno até o dia 30.12.2024;

5



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV – Emitir Declaração Escolar e/ou Guia de Transferência/Histórico Escolar para efetivação de matrícula para o ano letivo de 2025, para aqueles alunos públicos de conclusão de Ensino Fundamental assim como, aqueles públicos de Matrícula Egressa (reordenamento);

V - Abrir o ano letivo de 2025 e criar turmas.

Art. 12°. A matrícula de alunos novos deverá ser operacionalizada utilizando-se das seguintes instruções:

I – As crianças/educandos que possuam de 0 (zero) a 1(um) ano e 6 (seis) meses ou a completar até o dia 31 de março de 2025, devem ser matriculadas na Educação Infantil Creche/Berçário.

II - As crianças/educandos que possuam de 1 (um) ano e 7 (sete) meses até 2 (dois) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, devem ser matriculadas na Educação Infantil - Creche/Maternal I.

III - As crianças/educandos que possuam de 3 (três) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, devem ser matriculadas na Educação Infantil - Creche/Maternal II.

IV - As crianças/educandos que possuam de 4 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, devem ser matriculadas na Educação Infantil - Pré-escola/Pré - I.

V - As crianças/educandos que possuam de 5 (cinco) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, devem ser matriculadas na Educação Infantil - Pré-escola/Pré - II.

VI - As crianças/educandos que possuam de 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2025, devem ser matriculadas no 1º ano do ensino fundamental;

VII - A matrícula na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), os estudantes deverão ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula;

§1º. A escola não deverá realizar a matrícula de crianças que completam 6 (seis) anos após 31 de março no 1º ano do ensino fundamental, orientando o responsável pelo aluno que procure uma escola da Educação Infantil na etapa da pré-escola e realize a matrícula;

§2º - A emissão de Declaração de Estudos dos alunos com informações equivocadas, assim como o não cumprimento da idade mínima exigida no ato da matrícula, acarretará ao servidor assinante notificação e responsabilização pelo ato administrativo;

6



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- § 3º O processo de matrícula na Instituição Educacional da Rede Pública Municipal é contínuo durante todo o decurso do ano letivo, enquanto houver vaga disponível.
- § 4º As Instituições Educacionais que ofertam a modalidade EJA, para o segundo semestre do ano letivo vigente, terão suas fases de matrícula padronizadas e estabelecidas pela SME:
- I- Matrícula Confirmada(Renovada): realizada na penúltima semana do calendário letivo do 1º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos do ano em curso;
- II- Matrícula de Aluno Egressos da Rede Pública Municipal e Candidato à Rede: última semana do calendário letivo do 1º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos do ano em curso.
- § 5º Em casos, porém, de pais ou responsáveis com dois ou mais filhos matriculados na Rede Municipal de Ensino em turmas de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, as escolas devem PRIORIZAR as matrículas dessas crianças e/ou desses jovens numa mesma unidade educacional, desde que ofereça as turmas pretendidas e disponha de vagas.
- § 6º Em casos de alunos residentes em zona rural e cuja comunidade seja atendida por escola local ou próxima com oferta de turmas de ano/série adequada ao caso concreto do aluno, apenas em casos extraordinários eles poderão manter suas matrículas em escolas da cidade, assumindo os pais ou responsáveis, inclusive, a responsabilidade pelo transporte escolar da criança, caso o município não tenha rota com destino à cidade, no caso específico, mediante autorização da secretaria municipal de educação e assinatura de Termo de Responsabilidade pelo transporte até a escola e de volta para casa. As exceções para os casos aqui previstos são:
- I O aluno ter idade escolar para cursar série/ano da Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais e os pais comprovadamente trabalhem na cidade e não disponham de pessoa responsável e de sua confiança na sua comunidade para cuidar das crianças na sua ausência, tendo, portanto, a necessidade de levá-los consigo;
- II O pai ou a mãe, com quem o filho estaria em casa, precisar estar frequentando a cidade rotineiramente, por questões de trabalho ou de saúde e igualmente não disponham de pessoa responsável e de sua confiança na sua comunidade para cuidar das crianças, na sua ausência, tendo, portanto, a igual necessidade de levá-los consigo;

7



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - Algum outro caso plenamente justificável de impossibilidades comprovadas, que seja submetido à Secretaria Municipal de Educação e esta entenda plausível, mediante emissão de autorização escrita.

Art. 13° - A Confirmação (Renovação) da matrícula do estudante da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos matriculados no ano de 2024 em Unidade Escolar Municipal será realizada presencialmente na mesma Unidade Escolar e se dará no período 06/12/2024 a 13/12/2024, conforme calendário estabelecido no Anexo II desta Portaria, DEVENDO-SE ATENTAR PARA O ENDEREÇO INFORMADO, visando atender à PREFERÊNCIA da matrícula para alunos residentes o mais próximo possível da escola, a depender da disponibilidade de vagas, bem como observar o (re)direcionamento de matrícula para 2024, quando houver, e as exceções previstas.

- I No ato da Confirmação (Renovação) da matrícula, deve-se verificar a pasta do aluno e confirmar se a mesma contém toda documentação exigida conforme o artigo 10º desta portaria, na ausência solicitar.
- II A Confirmação (Renovação) de matrícula do estudante em débito de documentação junto à Secretaria da Unidade Escolar onde está matriculado, ainda referente ao ano letivo de 2024, fica condicionada à quitação da(s) pendência(s) junto à mesma, não devendo a Escola renovar a matrícula até que a pendência seja sanada e, se for necessário, que se acione o Conselho Tutelar ou outros órgãos competentes para auxiliar a escola na consecução de tais objetivos, garantindo o direito ao acesso escolar do aluno em questão.
- III Será garantida a Confirmação (Renovação) da matrícula no mesmo turno em que o estudante se matriculou no ano letivo de 2024, desde que haja a série/ano subsequente na própria Unidade Escolar e quantidades de vagas suficientes, a menos que o mesmo (ou representante legal caso menor de 18 anos ou atingido por outras caracterizadoras de incapacidade jurídica) manifeste, expressamente, interesse em mudar de turno, ficando esse desejo, porém, condicionado à existência de vaga no turno pretendido.

IV - A Confirmação (Renovação) da matrícula será efetivada apenas na Secretaria Escolar, mediante assinatura de documento específico para tal, ou do próprio estudante (se maior de 18 anos) ou dos pais (ou responsável legal) do estudante menor de 18 anos. Em não se procedendo

3



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desta maneira, nos prazos estabelecidos no artigo 15° e **Anexo II** desta Portaria, a Unidade Escolar entenderá tal omissão como desinteresse na renovação, não procedendo à matrícula pela qual tinha preferência, abrindo, em sequência, a vaga para outros interessados.

- Art. 14º Quando houver redirecionamento de alunos para outras escolas, as equipes gestoras deverão comunicar aos pais e/ou responsáveis o redirecionamento, dispondo sobre as escolas que atenderá o novo ciclo de ensino, procedendo da seguinte maneira:
- I Realizar Reunião com os Pais e/ou Responsáveis e fazer o registro em ata.
- II Encaminhar relação dos alunos egressos/redirecionados para a escola receptora até mais próxima da sua residência conforme o Anexo I até o dia 27.12.2024. Obrigatório informar aos pais e/ou responsáveis o destino dos mesmos;
- III Emitir Guia de Transferência/Histórico Escolar e/ou Declaração Escolar dos alunos egressos/redirecionados e encaminhar para a escola receptora até o dia 10/01/2025;
- IV Orientar às famílias a dirigirem-se à escola receptora somente na data estabelecida para a efetivação da matrícula de alunos Egressos (Redirecionados) conforme o artigo 15° desta portaria e Anexo II
- § 1º Os alunos que cursarão os anos/séries do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, em 2025, não oferecidos na própria escola, serão remanejados para outra, considerando sempre a proximidade entre a residência do aluno e a Unidade Escolar, conforme previsões deste item.
- § 2º A Transferência/Redirecionamento de alunos observará, com maior especificidade ainda e cuidado, a questão da descontinuidade de ano/série em escolas da zona rural, devendo os Diretores/Professores, Responsáveis das mesmas prepararem a listagem e as respectivas transferências desses alunos de sua Unidade Escolar e encaminhar todos para a Unidade Escolar Rural mais próxima que ofereça o/a ano/série que represente a continuidade dos estudos dos alunos. Tal medida visa, além de atender às legislações federal, estadual e municipal, que determinam que os alunos devam estudar o mais próximo possível de suas residências, uma tentativa de evitar a desativação de mais escolas na zona rural do município, uma vez que os seus alunos têm migrado para a zona urbana, tornando inviável o funcionamento de muitas





9



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escolas do campo. Além disto, a disponibilidade do transporte para a escola destinatária precisa ser igualmente observada neste momento.

- § 3º As Transferências/Redirecionamentos, devem ser, portanto, combinados previamente entre seus diretores/professores responsáveis de maneira que cada Unidade Escolar tenha a previsão dos alunos que irá receber de outra escola.
- Art. 15° As instituições educacionais, para o ano letivo de 2025, terão suas fases de matrícula padronizadas e estabelecidas pela SME para todas as Unidades de Ensino que integram a Rede Pública Municipal:
- I- Matrícula Confirmada (Renovação): Período de 06/12/2024 até 13/12/2024;
- II- Matrícula de Egressos (Redirecionamento) da Rede Pública Municipal: Período de 14/01/2025 até 15/01/2025, e;
- III- Matrícula de Aluno Candidato à Rede: Período de 17/01/2025 até 20/01/2025.
- Art. 16° O processo de Busca Ativa Escolar integrará a Campanha de Matrícula 2025, inclusive com apoio da Plataforma Busca Ativa Unicef, a partir do dia 17/12/2024 para os alunos da Rede Municipal que irão permanecer na mesma escola. Para os alunos da Rede Municipal egressos/redirecionados para outras escolas, o Processo de Busca Ativa será no período de 20/01/2025 ao dia 24/01/2025. As matrículas novas, resultantes desta Campanha, serão efetivadas concomitantemente às ações da mesma, em conformidade com a legislação educacional vigente e seguindo os critérios de proximidade residência-escola, aqui regulados.
- Art. 17º Buscando fortalecer aos procedimentos de Matrícula 2025, orienta-se às escolas que: I Após finalizado o processo de matrícula, conforme Anexo II da presente Portaria, a escola deverá fazer a busca ativa dos alunos que não renovaram suas matrículas nem pediram transferência para outra escola, no sentido de identificar as razões e de forma proativa envidar esforços para a reinserção dos alunos no Sistema Educacional, no período de 29/01/2025 a 03/02/2025.
- II Finalizado o processo de busca ativa dos alunos na situação descrita no item anterior até (03/02/2025), a Escola deverá encaminhar relatório para o Departamento Administrativo e de

10



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a título de conhecimento, até 14.02.2025, além de alimentar a Plataforma do Busca Ativa Escolar-UNICEF, listando a situação final de cada um dos alunos buscados, especificando, <u>individualmente</u>, as razões alegadas para a não renovação ou transferência, as providências tomadas para reinseri-los na Rede Escolar Municipal ou as razões para não ter tido sucesso neste intento.

III – A escola deverá realizar continuamente a Busca Ativa Escolar, durante todo o ano letivo quando da percepção de demanda para essa ação.

IV – A escola deverá designar um servidor como agente articulador da Busca Ativa Escolar da respectiva unidade de ensino e encaminhar oficio para a Secretaria Municipal de Educação até o dia 13/01/2025 contendo os dados pessoais do servidor designado (nome completo, CPF e Matrícula).

Art. 18° - A Instituição Educacional da Rede Pública Municipal deverá garantir a matrícula do aluno, em qualquer período do ano letivo, mesmo que esse não atinja a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual e, por esta razão, esteja impossibilitado de evoluir com seus estudos para o próximo ano/série/etapa.

Art.19º - O atendimento na Matrícula Presencial é condicionado à existência de vaga na instituição educacional pleiteada pelo requerente, considerando a sala de aula com número suficiente para atender à oferta pretendida, respeitando a área de, no mínimo, 1 (um) m² por aluno, acrescido de espaço físico destinado ao professor e área de circulação, e o quantitativo de alunos por turma, sendo o seguinte:

- I Educação Infantil Creche/Berçário mínimo de 06 (seis), máximo de até 08(oito)
- II Educação Infantil Creche/Maternal I e II- mínimo de 10 (dez), máximo de até 15 (quinze)
- III Educação Infantil Pré-escola/Pré I e Pré II mínimo de 15 (quinze), máximo de até 20 (vinte)
- IV Anos iniciais do Ensino Fundamental, mínimo de 20 (vinte), máximo de até 25 (vinte e cinco) alunos;
- V Anos finais do Ensino Fundamental, mínimo de 25 (vinte e cinco), máximo de até 30 (trinta) alunos:

11



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- VI Educação de Jovens e Adultos, mínimo de 30 (trinta), máximo de até 35 (trinta e cinco) alunos.
- §1º A formação de novas turmas de um mesmo ano/série/etapa somente ocorrerá após atingido o quantitativo máximo de alunos previsto nos incisos I, II, III, IV, V e VI deste artigo, conforme o caso.
- Art. 20º Concluídos os períodos de matrícula de que trata o artigo 2º desta Portaria, as Instituições Educacionais deverão, de imediato, assegurar a proporcionalidade do número de alunos entre as turmas abertas para um mesmo ano/série/etapa/módulo, realizando o remanejamento dos alunos matriculados entre turmas durante o período letivo, conforme a necessidade.
- I Na organização das turmas deverá ser considerada a equiparação da idade dos estudantes, e no caso dos alunos em distorção idade-série deverão, preferencialmente, ser enturmados em classes de Programa de correção de fluxo, caso exista na escola, ou a partir do 4º ano do Ensino Fundamental e do 6º ano do Ensino Fundamental em turmas da modalidade Educação de Jovens e Adultos, desde que possuam as idades mínimas estabelecidas para a EJAEF 15 (quinze) anos completos;
- II O ingresso do aluno nos cursos de Educação de Jovens e Adultos dar-se-á:
- a) independentemente de escolarização anterior, mediante Prova de Classificação a ser realizada pela instituição educacional respeitando os critérios previstos na Resolução CMEI nº 02/2019 de dois de julho de dois mil e dezenove, definindo o grau de desenvolvimento do aluno e permitindo sua matrícula na etapa adequada, devendo expressar esse procedimento em seu documento escolar;
- b) mediante comprovação de estudos anteriores necessários à etapa pretendida.
- III Os estudantes menores de 14 (catorze) anos deverão ser matriculados prioritariamente nos turnos diurnos:
- IV O turno noturno deve ser destinado prioritariamente à oferta de turmas da modalidade Educação de Jovens e Adultos para alunos que possuam idades mínimas de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

12



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Art. 21 A SME garantirá a matrícula dos alunos em instituição educacional o mais próximo possível da sua residência.
- Art. 22 Quando as instituições educacionais mais próximas da residência do aluno não apresentarem vagas, a SME disponibilizará a matrícula em outras Escolas da Rede Municipal de Ensino devendo o aluno declarar a necessidade de transporte no processo de matrícula.

Parágrafo único. No ato da efetivação da matrícula, o estudante solicitante do transporte escolar deverá comprovar o seu endereço residencial, de modo que a informação possa servir como base de dados para o planejamento da oferta e atendimento pelo serviço, observada, sempre que possível, a preferência pela fatura de concessionária de energia elétrica como o documento comprobatório.

- Art. 23 A oferta do transporte escolar aos discentes deverá atender aos seguintes critérios:
- I A residência do aluno deve estar situada a mais de 2 (dois) quilômetros de distância da Unidade Escolar na qual estiver matriculado, desde que não seja ofertada vaga compatível em outras Escolas Municipais no mesmo perímetro de 2 (dois) quilômetros;
- II A residência do aluno deverá estar dentro dos limites do Município de Itabaianinha/SE.
- § 1º Os critérios estabelecidos nos incisos deste artigo serão implementados tendo por base a matrícula do ano letivo de 2024, permanecendo assistidos pelo Transporte Escolar os estudantes/beneficiários do ano letivo 2025.
- § 2º Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsável legal, for matriculado em escola mais distante de sua residência, mesmo havendo vaga em Escola Municipal próxima, para a qual não seja necessário transporte, ou, ainda, cujo percurso a ser realizado seja menor que 2 (dois) quilômetros.
- § 3º Havendo Unidades Escolares que possuam um contexto de funcionamento diferenciado, e que em razão deste necessitem de regulamento próprio em relação à oferta do Transporte Escolar, bem como nos casos considerados omissos, ficam os setores competentes da SME

13



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

responsáveis pela emissão da definição específica, mediante a deliberação do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação.

Art. 24º - O descumprimento por parte das instituições educacionais ao estabelecido nesta Portaria ensejará apuração e possível instauração de procedimento administrativo disciplinar, ressalvando a hipótese de aplicação de penalidade na esfera cível, a cargo do Ministério Público, naquilo que couber.

Art. 25° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para o ano letivo de 2025, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Itabaianinha/SE, 06. de Dezembro de 2024.

Danilo Alves de Carvalho Prefeito Municipal Altema Tose dos Santos Secretário Municipal de Educação

14



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL:

ANEXO III

Termo de Responsabilidade

Mediante o presente Termo de Responsabilidade me comprometo pelo zelo e preservação do patrimônio material e imaterial desta Instituição Educacional (prédio, muros, salas de aula, sala de leitura, laboratórios, área de circulação, sanitários, quadra de esportes, mobiliários, equipamentos, livro didático e demais bens), estando ciente de que quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados à instituição de ensino pelo (a) aluno (a),

regularmente matriculado (a) no ano letivo de 2025, são passíveis de reparaçãoe/ou substituição, sem prejuízo dos encaminhamentos ordinários nas esferas administrativa, civil e criminal.

Itabajaninha/SF de

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável Legal	
	/
Assinatura do Aluno, quando maior de idade	6
Assinatura do Diretor da Instituição Educacional	

de 202

(A)

34

48 - Ano I - Nº 1675

PORTARIA



GOVERNO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - MENOR DE IDADE (Incluir os dados dos estudantes também)

nacionalidade				macta	ata	devidamente
epresentado por	seu	ı uc	(sua)	neste	ato	(responsável
egal),			(Sua)			(responsave)
	, estado civil			, por	tador	da Cédula de
dentidade RG n°						
leAU						
odo e qualquer material entre foto						
tilizada em campanhas promociona	ais e institucional	da/do	(inserir	nome	da es	cola/colégio),
om sede na (inserir endereço da	escola: rua, núr	nero,	bairro,	cidade	e ce	p), inscrita no
CNPJ sob o nº (inserir número do	CNJPJ), sejam	essas	destinada	as à div	ulgaç	ão ao público
m geral e/ou apenas para uso intern	no desta instituiçã	o, des	de que n	ão haja	desv	irtuamento da
ua finalidade.						
A presente autorização o	é concedida a títu	o gra	tuito, abi	angend	o o u	so da imagem
cima mencionada em todo o territó	orio nacional e no	exteri	or, em to	das as s	uas n	nodalidades e,
m destaque, das seguintes formas:	(I) outdoor; (II)	busdo	or; folh	etos em	gera	l (encartes, e-
nails, revistas, entre outros.); (III) f	folder de apresent	ação;	(IV) anú	ncios er	n rev	istas e jornais
m geral; (V) conteúdo para site e di	versas mídias soci	ais; (V	/I) cartaz	es; (VII) bac	k-light; (VIII)
nídia eletrônica (painéis, vídeotape	s, televisão, cinen	a, pro	ograma p	ara rádi	o, en	tre outros).
Por esta ser a express	ão da minha vor	tade	declaro	que aut	orizo	o uso acima
lescrito sem que nada haja a ser rec	clamado a título d	e dire	itos con	exos à n	ninha	imagem ou a
ualquer outro, e assino a presente a	autorização em 02	(dias) vias de	igual te	or e f	forma.
						(
Itabaianinha/Sl	E,de		de 20)		C
	ssinatura do Resp	nsáv	ol.			_

49 - Ano I - Nº 1675

PORTARIA



GOVERNO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM – MAIOF (Incluir os dados dos estudantes também)	R DE IDADE
Eu,	(nome do aluno),
_(nacionalidade),	
(ocupação), portador da Cédula de	Identidade RG
o, inscrito no CPF/MF. sob no	, residente na
rua, n°, na cidade de	,
AUTORIZO o uso de minha imagem, sem fins lucrativos, em todo e qual	
cotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizado	da em campanhas
promocionais e institucionais da (inserir nome da escola/colégio) con	n sede na (inserir
endereço da escola: rua, número, bairro, cidade e cep) inscrita no CNI	PJ sob o nº (inserir
número do CNJPJ), sejam essas destinadas à divulgação ao público em ger	ral e/ou apenas para
aso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua fina	alidade.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo	o o uso da imagem
acima mencionada em todo o território nacional e no exterior, em todas as s	suas modalidades e,
em destaque, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em	geral (encartes, e-
mails, revistas entre outros); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios en	m revistas e jornais
em geral; (V) conteúdo para site e diversas mídias sociais; (VI) cartazes; (VI	I) back-light; (VIII)
nídia eletrônica (painéis, vídeotapes, televisão, cinema, programa para rád	io, entre outros).
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o	uso acima descrito
sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha ima	agem ou a qualquer
outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e form	na.
Itabaianinha/SE, de de 20	
	1
Assinatura	
,	0/
/	36
	100

50 - Ano I - Nº 1675

PORTARIA



GOVERNO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS PESSOAIS – MENOR DE IDADE

		(Nome do Aluno) , menor (de idade, neste	ato devidamente
representado	por	seu	(sua)	(responsável
legal),				
nacionalidade	, es	tado civil		, portador
da Cédula de ide				
n°, muni				
CADASTRAIS, ora				
13.098.181/0001-82,				
000, Itabaianinha/SE,	e a TROCA dos n	nesmos com emp	resas parceiras e	apoiadoras da SME,
com a finalidade de g	erar dados estatístic	cos; promover co	nhecimento, incli	usão social e amparo
legal; e viabilizar aç	ões e projetos. Igu	almente, autoriz	o a SME a utili:	zar o meu endereço
eletrônico (e-mail) pa	ara envio de boleti	ns informativos,	notícias e outros	s comunicados. Esta
autorização poderá se	r revogada a qualq	uer momento, me	ediante simples re	equerimento a SME.
1	Itabaianinha/SE,	de	de 20	

3

GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNCIPAL
ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE DADOS PESSOAIS – MAIOR DE IDADE Eu, (nome do aluno),
(nacionalidade), (estado civil), ,
(ocupação), portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no
CPF/MF. sob n°, residente na rua,
nº, na cidade de Itabaianinha/SE, AUTORIZO, desde já, o USO dos DADOS
CADASTRAIS, ora informados, a título gratuito, pela SME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.098.181/0001-82, com sede no Calçadão Major Ernesto, 74-A, - CENTRO - CEP: 49.290-000, Itabaianinha/SE, e a TROCA dos mesmos com empresas parceiras e apoiadoras da SME, com a finalidade de gerar dados estatísticos; promover conhecimento, inclusão social e amparo legal; e viabilizar ações e projetos. Igualmente, autorizo a SME a utilizar o meu endereço eletrônico (e-mail) para envio de boletins informativos, notícias e outros comunicados. Esta autorização poderá ser revogada a qualquer momento, mediante simples requerimento a SME.
Itabaianinha/SE, dede 20
Assinatura
38



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 03/2024, DE 04 DEZEMBRO DE 2024.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Parecer dos Calendários Escolares da Rede Pública Municipal do Ano Letivo 2025 apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

RELATORA: RAILDE DOS SANTOS PEREIRA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Altemar José dos Santos, encaminhou os Calendários Escolares do ensino regular e da Educação de Jovens e Adultos para o ano 2025, com suas alterações nas datas de início e término do ano letivo, a fim de que este Conselho Municipal de Educação faça a devida análise e posterior emissão de Parecer a respeito da legalidade do mesmo.

2. Análise

CONSIDERANDO que é Competência deste Conselho Municipal de Educação analisar e emitir Parecer sobre o calendário proposto pela Secretaria Municipal de Educação;

pl

CONISDERANDO que após a análise dos Calendários Escolares apresentados, para o ano letivo de 2025, detectamos que os mesmos atendem ao que determina a Legislação Educacional vigente, cumprindo assim a carga horária de 800 horas anuais distribuída, pelos 200 dias letivos e reservando o tempo devido para as avaliações e demais atividades que compõem o dia-a-dia da escola e do trabalho que envolve todo o processo pedagógico.

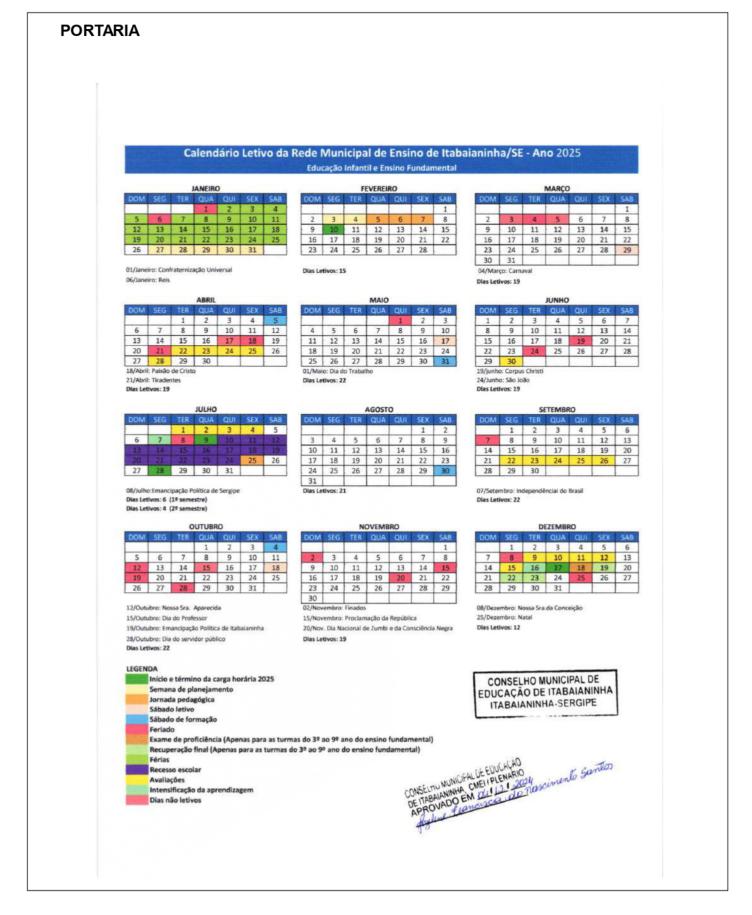
3. Conclusão:

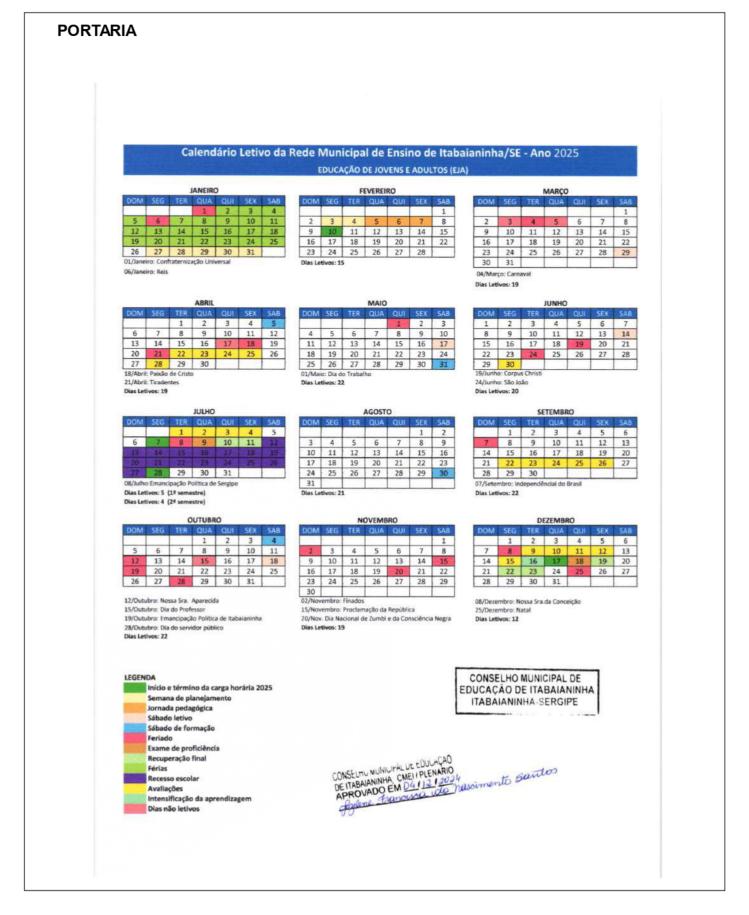
Ante o exposto, opino no sentido de sermos favoráveis aos calendários escolares apresentados e referido acima, tanto para o ensino regular quanto para modalidade de Jovens e Adultos, uma vez que contempla as seguintes diretrizes:

- a) que o ano letivo seja considerado, no mínimo, com os 200 dias letivos e a carga horária anual de 800 horas; assim como o exigido por lei para o caso da Educação de Jovens e Adultos;
- b) que os estabelecimentos de ensino observem o cumprimento do Regimento Escolar Único e da Legislação Educacional em vigor.

Itabaianinha - Sergipe, 04 de dezembro de 2024.

AILDE DOS SANTOS PEREIRA
RELATORA







ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO – I PREVISÃO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO DE 2025 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS POR REGIONAIS

REGIÃO 1

Endereço: Pov. Jardim		
Previsão de Mat	rículas e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educação Infantil - Creche/Maternal I	01 (uma)	15
Educação Infantil - Creche/Maternal II	01 (uma)	15
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – I	02 (duas)	40
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – II	02 (duas)	40
1° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50
2° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
2º Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	01 (uma)	25
3° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50
4° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50
Localidades com Prioridades na (re) mat disponibilidade de vagas:	rícula nas turmas d	esta escola, conforme
 Jardim e adjacências; 	 Cantinho e adj 	acências;
 Salgado e adjacências; 	Campestre e ac	liacências;

6

(A)

15



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Pov. Jardim	sta		
	trículas e Turmas		
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRICULAS	
6° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	02(duas)	60	
7° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	03(três)	90	
8° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	03(três)	90	
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	02(duas)	60	
Educação de Jovens e Adultos — EJA/EF As definições se darão após as matrículas computa mos/séries serem ou não ofertadas, no turno notur	no.		
cocalidades com Prioridades na (re) ma	atrícula nas turmas	desta escola, conform	
disponibilidade de vagas:	- Cartisla - I		
Jardim e adjacências;	Cantinho e adjacências;		
Salgado e adjacências;	Campestre e adjacências;		
Patioba e adjacências;		a e adjacências;	
Mumbaça e adjacências;		ue e adjacências;	
 Lagoa Dantas e adjacências; 	Monte Alegre	e e adjacências.	
Escola João Benjamim de Oliveira		C STEEL LOSS STORY	
Endereço: Pov. Patioba			
	atrículas e Turmas		
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS	
3° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25	
4° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25	
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais - EM TEMPO INTEGRAL	01 (uma)	25	
Educação de Jovens e Adultos — EJA/EF As definições se darão após as matrículas comput: anos/séries serem ou não ofertadas, no turno notur		análise da possibilidade o	
Localidades com Prioridades na (re) ma	atrícula nas turmas	desta escola, conform	
disponibilidade de vagas:			
 Patioba e adjacências; 		a e adjacências;	
Manual and discount and discoun	 Alto do Tangr 	ie e adjacências;	
 Mumbaça e adjacências; 		e adjacências;	

16



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Pov. Lagoa Dantas		
Previsão de Matr	ículas e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educação Infantil - Creche/Maternal II	01 (uma)	15
Educação Infantil - Creche/Maternal II	01 (uma)	15
Educação Infantil - Pré-Escola / Pré - I	01 (uma)	20
Educação Infantil - Pré-Escola / Pré - II	01 (uma)	20
1° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
2° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	01 (uma)	25

Educação de Jovens e Adultos - EJA/EF

As definições se darão após as matrículas computadas e apresentadas para análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno noturno.

Localidades com Prioridades na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme disponibilidade de vagas:

•	Lagoa Dantas e adjacências;	 Patioba e adjacências; 	
•	Lagoa da Mata e adjacências;	 Mumbaça e adjacências; 	
•	Alto do Tanque e adjacências	 Monte Alegre e adjacências; 	

REGIÃO 2

Escola Municipal Joaquim Silveira Vilanova		COLUMN TO SERVE
Endereço: Pov. Dispensa		
Previsão de Matrícula	s e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
6° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	02 (duas)	60
7° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	03 (três)	90
8° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	03 (três)	90
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	02 (duas)	60
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais – EM TEMPO INTEGRAL	01 (uma)	30
Educação de Jovens e Adultos – EJA/EF – I	01 (uma)	30
Educação de Jovens e Adultos – EJA/EF – II	01 (uma)	30
Localidades com Prioridades na (re) matrícula	nas turmas desta	escola, conform

Localidades com Prioridades na (re) matricula nas turmas desta escola, conform disponibilidade de vagas:

Diamante e adjacâncias:

-	Dispensa e adjacencias,		Diamante e adjacencias,
•	Caldeirão e adjacências;		Borda da Mata e adjacências;
•	Tabela e adjacências.	•	

17



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal Tereza Ferreira de Brito Dantas Endereço: Pov. Diamante	<u> </u>	
Previsão de Matricu	ilae a Turmae	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educação Infantil - Creche/Maternal I	01 (uma)	15
Educação Infantil - Creche/Maternal II	03 (três)	45
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – I	02 (duas)	40
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – II	03 (três)	60
1° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50
2° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	03 (três)	75
3° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50
4° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	03 (três)	75
5º Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01(uma)	25
5º Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	01 (uma)	25

Educação de Jovens e Adultos - EJA/EF

As definições se darão após as matrículas computadas e apresentadas para análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno noturno.

Localidades com Prioridades na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme disponibilidade de vagas:

	Dispensa e adjacências;	 Diamante e adjacências;
•	Caldeirão e adjacências;	 Borda da Mata e adjacências;
•	Tabela e adjacências;	Barro Preto, Patu, Santa Rita, Cantinho, Periquito e adjacências;





18



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Pov. Sapé		
Previsão de Turma		
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educação Infantil – Maternal II	01(uma)	15
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – I	01 (uma)	15
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – II	01 (uma)	20
1° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
2° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
3° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
4° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
6° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
7° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
8° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
Educação de Jovens e Adultos – EJA/EF As definições se darão após as matrículas computada anos/séries serem ou não ofertadas, no turno noturno.		
Localidades com Prioridades na (re) matri disponibilidade de vagas:	cuia nas turmas des	sta escoia, conform
 Sapé e adjacências; 	Arruda e adjacên	cias;
 Cipó Branco e adjacências; 	Campo do Retiro	e adjacências.





19



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÃO 3

Endereço: Pov. Poxica		
Charles the Control of the Control o	trículas e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educação Infantil - Creche/Maternal I	01 (uma)	15
Educação Infantil - Creche/Maternal II	01 (uma)	15
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – I	01 (uma)	20
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – II	01 (uma)	20
1° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
2° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	01 (uma)	25
3º Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
4° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	01 (uma)	25
6° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
7° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
8° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
Educação de Jovens e Adultos – EJA/EF As definições se darão após as matrículas computa anos/sérics serem ou não ofertadas, no turno noturi		lise da possibilidade do
Localidades com Prioridades na (re) ma disponibilidade de vagas:	trícula nas turmas dest	ta escola, conform
 Poxica e adjacências; 	 Pedra de Légua 	a e adjacências;
 Pau D'Onça e adjacências; 	 Sapo e adjacên 	cias;
 Periperi e adjacências. 		





20



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Previsão de Matríc	ulas e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educação Infantil – Creche/Maternal I	01 (uma)	15
Educação Infantil - Creche/Maternal II	01 (uma)	15
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – I	01 (uma)	20
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – II	01 (uma)	20
1° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
2° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
3° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
4° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
6° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
7° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
8° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30

anos/séries serem ou não ofertadas, no turno noturno.

Localidades com Prioridades na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme disponibilidade de vagas:

	Alto e adjacencias;		Mutuca e adjacencias;
•	Cinco Estradas e adjacências;	•	Olhos D'Água e adjacências;
•	Campinhos e adjacências;	•	Terra Vermelha e adjacências.

21



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Pov. Ilha		
Previsão Matrícula	as e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	01 (uma)	25
6° Ano Ensino Fundamental Anos Finais - EM TEMPO INTEGRAL	02 (duas)	60
7° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	02 (duas)	60
8° Ano Ensino Fundamental Anos Finais –	02 (duas)	60
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais – EM TEMPO INTEGRAL	02 (duas)	60

Educação de Jovens e Adultos - EJA/EF

As definições se darão após as matrículas computadas e apresentadas para análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno noturno.

Localidades com Prioridades na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme disponibilidade de vagas:

•	Ilha e adjacências;	 Saco da Rainha e adjacências;
•	Candeias e adjacências;	 Pitombeira e adjacências;
•	Matadouro e adjacências;	Vermelhos e adjacências – (somente para turmas do 6º ao 9º ano)

Endereço:Pov. Ilha		
Previsão de Mat	rícula e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRICULAS
Educação Infantil - Creche/Maternal I	01 (uma)	15
Educação Infantil - Creche/Maternal II	01 (uma)	15
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – I	02 (duas)	40
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – II	02 (duas)	40
1° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50
2° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	02 (duas)	50
3° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (duas)	25
4° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais - EM TEMPO INTEGRAL	01 (uma)	25
Localidades com Prioridades na (re) mat disponibilidade de vagas:	ricula nas turmas de	esta escola, conform
 Ilha e adjacências; 	Saco da Rain	ha e adjacências;

•	Candelas e adjacencias;	Pitombeira e adjacencias;
•	Matadouro e adjacências;	 Vermelhos e adjacências – (some
		para turmas da educação Infantil ao 5º ar

o Infantil ao 5° ano

22



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÕES 4 E 5

Ende	reço: Pov. Muquém		
	Previsão de Matríci	ulas e Turmas	
	SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educ	ração Infantil – Pré-Escola / Pré – I	01 (uma)	20
Educ	ração Infantil – Pré-Escola / Pré – II	01 (uma)	20
1° A	no Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
2° A	no Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
3° A	no Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
4° A	no Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50
5° A	no Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
6° A	no Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
7° A	no Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
8° A	no Ensino Fundamental Anos Finais	02 (duas)	60
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais		01 (uma)	30
As de anos/s Loca	cação de Jovens e Adultos — EJA/EF finições se darão após as matrículas computadas séries serem ou não ofertadas, no turno noturno. lidades com Prioridades na (re) matríc publidade de vagas:	de de	
	Muquém e adjacências;	Lessa e ad	jacências;
•	Sítio Gama e adjacências;	Fazenda C	ajá e adjacências;
•	Fazenda Brejo e adjacências;	Cantinho	e adjacências;
	Mata Verde e adjacências (alunos do EF	Garangau EF – Anos Finais	e adjacências (alunos de





23



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Pov. Fundão		
Previsão de Mate	rículas e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educação Infantil - Pré-Escola / Pré - I	01 (uma)	20
Educação Infantil - Pré-Escola / Pré - II	01 (uma)	20
3° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
4° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	01 (uma)	25
6° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
7° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
8° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	01 (uma)	30
Educação de Jovens e Adultos — EJA/EF As definições se darão após as matrículas computad anos/séries serem ou não ofertadas, no turno noturn Localidades com Prioridades na (re) mat disponibilidade de vagas:	0.	27.
Fundão e adjacências;	Água Boa e a	diacências:
Carrasco e adjacências;	Carretéis e adjacências;	
Patu e adjacências (alunos do EF – Anos Finais)	•	7

0

()

24



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal Hidelbrando Dias da Costa		
Endereço: Pov. Patu		
Previsão de Mai	rículas e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educação Infantil - Pré-Escola / Pré - I	01 (uma)	20
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – II	01 (uma)	20
1° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
2° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	01 (uma)	25
3° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	01 (uma)	25
As definições se darão após as matrículas computa anos/séries serem ou não ofertadas, no turno notura Localidades com Prioridades na (re) ma disponibilidade de vagas:	10.	<u></u>
Poderoso e adjacências	Beco da Gaia e adjacências;	
 Salvador e adjacências; 	Amparo e adjacências;	
 Mata Verde e adjacências (alunos da Ed. Infantil e do EF Anos Iniciais) 	+	
 Fundão alunos do ciclo de alfabetização 1º e 2º anos. 	ed. Infantil e do EF Anos Iniciais)	





25



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIÃO 6

Endereço: Rua Hildebrando Dias da Costa		
Previsão de Matr	ículas e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
6° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	06 (seis)	180
7° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	05 (cinco)	150
8° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	04 (quatro)	120
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	03 (três)	90
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais- EM TEMPO INTEGRAL	01 (Uma)	30
Educação de Jovens e Adultos – EJA – I FASE	04 (turma)	120
Educação de Jovens e Adultos – EJA – II	06 (Seis)	210
Localidades com Prioridades na (re) matr disponibilidade de vagas:	ícula nas turmas de	sta escola, conform
 Rua da Pressa e adjacências 	Guilherme Ca	ampos e adjacências
 Rua da Pressa e adjacências Rua Geru e adjacências 	Guilherme Ca Riacho Seco	
Rua Geru e adjacências		e adjacências
Rua Geru e adjacências	Riacho Seco Lessa e adjac	e adjacências
Rua Geru e adjacênciasCruz do Alto e adjacências	Riacho Seco Lessa e adjac	e adjacências ências e e adjacências
 Rua Geru e adjacências Cruz do Alto e adjacências Saco do Capim e adjacências Travessa HI e adjacências 	 Riacho Seco Lessa e adjac Rua do Aram 	e adjacências ências e e adjacências jacências
 Rua Geru e adjacências Cruz do Alto e adjacências Saco do Capim e adjacências Travessa HI e adjacências 	 Riacho Seco Lessa e adjac Rua do Aram Centro e e ad Conjunto Alb 	e adjacências ências e e adjacências jacências ano Franco e



A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

26



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Capitão Fontes		
Previsão de Matríci	ulas e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
1° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 - (duas)	50
2º Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	02 (duas)	50
3° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	05 - (cinco)	125
4° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	05 (cinco)	125
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	04 (quatro)	100

Educação de Jovens e Adultos - EJA/EF

As definições se darão após as matrículas computadas e apresentadas para análise da possibilidade dos

anos/séries serem ou não ofertadas, no turno noturno.

Localidades com Prioridades na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme disponibilidade de vagas:

•	Conveniência e adjacências;	•	Sítio Pereira e adjacências;
•	Lessa e adjacências	•	Centro e adjacências
•	Avenida e adjacências		Rua do Arame e adjacências
•	Mutirão e adjacências;	•	Conjunto Leonor Franco e adjacências;
	A 11 11 0 1		C 1 11 11 1 1 1

•	Angelim e adjacências;	•	Cruz do Alto e adjacências

Endereço: Rua Tobias Barreto		
Previsão de Matrícu	ılas e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	02 (duas)	50
6° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	07 (sete)	210
7° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	07 (sete)	210
8° Ano Ensino Fundamental Anos Finais	09 (nove)	270
9° Ano Ensino Fundamental Anos Finais – EM TEMPO INTEGRAL	07 (sete)	210

Localidades	com	THORIGINGS	110	(10)	matricula	11613	turmas	acom	cocora,	comornic
disponibilidad	le de	vagas:								
dispeniente		· mgmor								
Carrie Control					1/4					

•	Centro e adjacências;	•	Avenida e adjacências;
•	Saco do Capim e adjacências;	•	Rua do Arame e adjacências;
	Lessa e adjacências;	•	





ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal José Lima de Carvalho		
Endereço: Av. Esperanto		
Previsão de Matric	culas e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educação Infantil - Creche/Maternal II	02 (duas)	30
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – I	02 (duas)	40
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – II	02 (duas)	40
1° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50
2° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	02 (duas)	50
3° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50
4° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	03 (três)	75
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50

Educação de Jovens e Adultos - EJA/EF

As definições se darão após as matrículas computadas e apresentadas para análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno noturno.

Localidades of	com	Prioridades	na	(re)	matrícula	nas	turmas	desta	escola,	conforme
disponibilidad	le de	vagas:								

•	Rua da Pressa e adjacências;	•	Guilherme Campos e adjacências;
	Riacho Seco e adjacências;		Caraíbas e adjacências;
•	Montalvão e adjacências;	•	Curralinho e adjacências;

Escola Municipal Passos Porto		
Endereço: Rua Major Ernesto		
Previsão de Matri	culas e Turmas	10 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
3° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	05 (cinco)	125
4° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	04 (quatro)	100
5° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	05 (cinco)	125

Educação de Jovens e Adultos - EJA/EF

As definições se darão após as matrículas computadas e apresentadas para análise da possibilidade dos anos/séries serem ou não ofertadas, no turno noturno.

Localidades com Prioridades na (re) matrícula nas turmas desta escola, conforme disponibilidade de vagas:

•	Centro e adjacências;	 Avenida e adjacências;
•	Cruz do Alto e adjacências;	 Saco do Capim e adjacências;
•	Rua do Arame e adjacências	 Lessa e adjacências.

28



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonsec	a	State of the last of the last	
Previsão de Ma	atrículas e Turmas		
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS	
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – I	08 (oito)	160	
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – II	07 (sete)	140	
1º Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	07 (sete)	175	
2° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	06 (seis)	150	
Localidades com Prioridades na (re) ma disponibilidade de vagas:	atrícula nas turmas de	sta escola, conform	
 Centro e adjacências; 	 Conveniência 	e adjacências;	
 Avenida e adjacências; 	Cruz do Alto	e adjacências;	
 Saco do Capim e adjacências: 	Rua do Arame e adjacências;		
Escola Municipal Lirio dos Vales			
Endereço: Rua Duque de Caxias			
	atrículas e Turmas		
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS	
Educação Infantil – Creche/Maternal II	01 (uma)	15	
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – I	02 (duas)	40	
Educação Infantil – Pré-Escola / Pré – II	03 (três)	60	
1° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais	02 (duas)	50	
2° Ano Ensino Fundamental Anos Iniciais – EM TEMPO INTEGRAL	02 (duas)	50	
Educação de Jovens e Adultos – EJA/EF As definições se darão após as matrículas computa anos/séries serem ou não ofertadas, no turno notur Localidades com Prioridades na (re) ma disponibilidade de vagas:	no.	The particular of the second sections of the second second	
Sítio Pereira e adjacências	 Mutirão e adjacê 	Mutirão e adjacências;	
 Conveniência e adjacências; 	Conjunto Leono		
 Angelim e adjacências. 	•	-	
Angelini e aujacencias.			
Escola Municipal José Carlos de Oliveira			
Escola Municipal José Carlos de Oliveira Endereço: Rua Geru	atrículas e Turmas		
Escola Municipal José Carlos de Oliveira Endereço: Rua Geru	atrículas e Turmas TURMAS	MATRÍCULAS	
Escola Municipal José Carlos de Oliveira Endereço: Rua Geru Previsão de Ma SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS 16	
Escola Municipal José Carlos de Oliveira Endereço: Rua Geru Previsão de Ma	TURMAS ral 02 (duas) egral 02 (duas)	A CARL A TO THE REAL PROPERTY AND A STATE OF	



29



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Endereço: Bairro Mutirão		
Previsão de Matrículas	e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educação Infantil - Creche/Berçário - Integral	02 (duas)	16
Educação Infantil - Creche/Maternal I - Integral	02 (duas)	30
Educação Infantil - Creche/Maternal II - Integral	03 (três)	45
Unidade Municipal de Educação Infantil Pedro Ema	noel Faro	
Endereço: Praça Floriano Peixoto		
Previsão de Matriculas	e Turmas	
SÉRIE/ANO	TURMAS	MATRÍCULAS
Educação Infantil - Creche/Maternal I - Integral	02 (duas)	30
Educação Infantil - Creche/Maternal I	05 (duas)	75
Educação Infantil - Creche/Maternal II	12 (doze)	180





30



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II CALENDÁRIO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITABAIANINHA/SE

AÇÕES		PERÍODO	
	ATIVIDADES	DEZEMBRO/2024	
		JANEIRO/2025	
FECHAMENTO DO ANO LETIVO 2024 NO SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	Encerrar o ano letivo 2024 no Sistema de Gestão Escolar	Até 30/12/2024	
	Gerar atas dos Resultados Finais do ano letivo de 2024 no Sistema de Gestão Escolar;	Até 30/12/2024	
	Gerar Ficha Individual do Aluno do ano letivo de 2024 no Sistema de Gestão Escolar	Até 30/12/2024	
	Realizar a transferência dos alunos no Sistema de Gestão Escolar.	09/01/2025 a 10/01/2025	
	Colocar o STATUS de "CONCLUÍDO" nos alunos que cursaram o 9º ano em 2024 e foram APROVADOS.	09/01/2025 a 10/01/2025	
ABERTURA DO ANO	Cadastrar as Turmas no Sistema de Gestão Escolar para o ano letivo de 2025.	09/01/2025 a 10/01/2025	
LETIVO 2025 NO SISTEMA DE GESTÃO	Realizar a enturmação / alocação dos alunos para o ano letivo de 2025.	A partir de 13/01/2025	
ESCOLAR	Consolidação das Turmas por cada escola	16/01/2025 a 17/01/2025	
MATRÍCULA	Matrícula Confirmada (Renovada) de alunos que já estão matriculados na escola em 2023, e desejam renovar para 2024, de acordo com as turmas ofertadas.	06/12/2024 a 13/12/2024	
	Matrícula de Egressos (Redirecionamento) de alunos que estudam na Rede Municipal de Ensino e irá transferir-se para uma instituição	14/01/2025 a 15/01/2025	



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	educacional diversa da que estava matriculado anteriormente, permanecendo na mesma rede.	
	Matrícula de alunos Candidato a Rede Municipal de Ensino (Alunos Novos)	17/01/2025 a 20/01/2025
	Matrículas novas provenientes do Busca Ativa e/ou motivadas pelos responsáveis.	A qualquer tempo.
	Levantamento pela escola dos alunos que não Confirmaram/Renovaram a matrícula no Período de 06/12/2024 a 13/12/2024.	16/12/2024 a 20/12/2024
	Busca Ativa dos alunos da rede que não Confirmaram/Renovaram a matrícula no Período de 06/12/2024 a 13/12/2024.	23/12/2024 a 27/12/2024
	Encaminhar o nome do Agente Articulador do Busca Ativa Escolar através de oficio para a SME	Até 13/01/2025
PROCESSO DE BUSCA ATIVA	Busca Ativa por meio das equipes gestoras, dos alunos Egressos (Redirecionamento) que não efetivaram matrícula no Periodo de 14/01/2025 a 15/01/2025 e nem pediram transferência para outra escola de 2024 para 2025.	20/01/2025 a 24/01/2025
	Busca ativa de alunos que não concluíram o Ensino Fundamental Anos Iniciais ou Finais e estiveram fora da escola, em 2024.	29/01/2025 a 03/02/2025
	Encaminhamento à SME/DAGE de Relatório dos alunos não captados nas etapas anteriores do Busca Ativa.	Até 14.02.2025
TRANSFERÊNCIAS	Encaminhar relação com a previsão de alunos Egressos/Redirecionados para	26/12/2024 a 27/12/2024

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha

32



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	as escolas receptoras, para que as escolas possam organizar o quantitativo de turmas/alunos para o ano letivo de 2025. Emitir e Encaminhar Declaração Escolar e/ou Guia de Transferência/Histórico Escolar dos alunos Egressos/Redirecionados da nossa rede de ensino para a escola receptora, para que a	Mediante fechamento do Sistema e até o dia 10/01/2025.
	mesma possa efetivar a matrícula do aluno para o ano letivo de 2025. Emitir Declaração Escolar e/ou Guia de Transferência/Histórico Escolar de alunos de anos que irão mudar de rede de ensino.	Mediante fechamento do Sistema e a partir do 10/01/2025.
	Emitir Declaração Escolar e/ou Guia de Transferência/Histórico Escolar de alunos de anos anteriores a 2024.	A qualquer tempo mediante solicitação na secretaria da escola.
PROFESSORES E	Escolas sem atendimento de transporte escolar; Escolas com atendimento de	A partir de 20/01/2025
CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO ANO LETIVO DE 2025	transporte escolar. Diagnóstico dos novos alunos e alunos especiais.	1º Quinzena de aula/Após 10 dias letivos 24/02/2025 a 28/02/2025
	Ajustes finais de enturmação, em conformidade com as normativas vigentes do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha/SE.	Até 21/02/2025
	Finalização do Processo de Enturmação, em conformidade com as normativas vigentes do Conselho Municipal de Educação de Itabaianinha SE.	Até 28/02/2025



33